ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 11 MAR 2021
Presidente

INDICAÇÃO DE N.º 92/2021

Tenho a honra de **I N D I C A R** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

"Que seja elaborado e implementado o Plano de Mobilidade Urbana (PMU) de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor, bem como com ampla participação popular através de audiências públicas, criando um cronograma com metas progressivas para o início e conclusão dos trabalhos"

APROVADO
Em 11 MAR 2021
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Como se sabe, os Planos de Mobilidade Urbana (PMUs) são ferramenta de planejamento e instrumento de política para orientar o desenvolvimento do transporte nas áreas urbanas e seus arredores. Trata-se de uma obrigação imposta pela Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, tendo o legislador determinado aos Municípios com população acima de 20.000 habitantes que instituíssem o PMUs, em âmbito local, integrado e compatível com os respectivos planos diretores, no prazo máximo de 07 (sete) anos, contados da entrada em vigor desta norma (artigo 24, §§ 1º e 4º).

Apesar da Lei Federal n.º 14.000/2020 (oriunda da Medida Provisória n.º 906/2019) ter prorrogado os prazos para que as prefeituras elaborem os PMUs (até à data de 12 de abril de 2023 para as cidades com até 250 mil habitantes), é preciso que a Administração Municipal fique atenta desde já a essa obrigação.

Importante destacar que o Ministério Público Estadual, através do o Inquérito Civil nº 027/2014, chegou a oficiar o Município, requisitando

informações acerca da instituição do Plano de Mobilidade Urbana, sendo que, num momento posterior, a Prefeitura optou pelo acolhimento da Recomendação de n.º 05/2016. Porém, não houve o cumprimento da mesma.

Sendo assim, mesmo com a prorrogação do prazo, há que se dar início desde já ao processo de criação e de elaboração do PMU de Mangaratiba, o que não somente evitará conflitos judiciais com o Ministério Público, livrando-nos de um indesejável impedimento no recebimento de recursos federais para a mobilidade urbana, como também isso será um benefício para a nossa população. Isto porque um dos maiores problemas do Município é, sem dúvida, a mobilidade urbana pó ser prestado de maneira precária o essencial serviço de transporte coletivo urbano.

Além do mais, os PMUs contemplam assuntos que vão além do transporte público coletivo, incluindo a circulação de carros e pedestres, a acessibilidade para pessoas com deficiência, a integração do transporte público com o privado, entre outros. E o fato de Mangaratiba tratar-se de um município litorâneo e que tem a sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada aos fins de semana, feriados e períodos de férias em função do fluxo de turistas (mesmo com a pandemia), torna-se ainda mais necessário esse planejamento.

Hoje as cidades brasileiras em geral enfrentam desafios nessa área como a limitação do fluxo de trânsito, os altos índices de acidentes, tendo como consequências mutilações graves ou mortes, a insuficiente oferta de alternativa de mobilidade para atender o excesso de passageiros que dependem de transportes públicos e a poluição do ambiente. Todas essas questões precisam ser debatidas amplamente com a sociedade civil, através de audiências públicas, mesmo realizadas no modo virtual devido à pandemia por COVID-19.

Portanto, há que se elaborar e implementar o PMU, o qual precisar estar em sintonia às regulações urbanísticas, metas ambientais e princípios da acessibilidade universal da cidade, devendo ser discutido democraticamente com a população, mesmo com audiências públicas virtuais, devido à pandemia, ressaltando o quando o planejamento urbano e o uso do solo influenciam na qualidade de vida e na dinâmica econômica das cidades.

Mangaratiba, 11 de Março de 2021.

Leandro de Paula Silva

(**LEANDRO DE PAULA**)

Vereador – Avante